



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ZHEN ANTING**

Por determinação de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 11 de Junho de 2014, apresentada pelo Sr. Deputado Zhen Anting, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 515/E429/V/GPAL/2014, datado de 16 de Junho de 2014, e recebido pelo GCE em 17 de Junho de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

A mudança das aspirações sociais e das circunstâncias ambientais em virtude do rápido desenvolvimento económico de Macau, acrescido ainda do facto da elaboração do projecto de lei intitulado Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos ter sido anterior à elaboração da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, da Lei de Terras e da Lei do Planeamento Urbanístico, por isso foi necessário neste projecto de lei ter em consideração as diferentes circunstâncias verificadas na altura e as razões que o condicionavam, nomeadamente de natureza socio-económica. A Lei do Planeamento Urbanístico, a Lei de Salvaguarda do Património Cultural e a Lei de Terras, que entraram em vigor a partir de 1 de Março do corrente ano, marcam a entrada dos trabalhos de planeamento urbanístico de Macau num novo patamar. O Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos, estritamente correlacionado com as três legislações supracitadas, em particular com a Lei do Planeamento Urbanístico, consiste numa legislação conexas com esta matéria. A sociedade esperava que o Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos respondesse a algumas das questões, mas atendendo que parte destas estão já regulamentadas pelas 3 legislações acima referidas, nomeadamente em termos de conservação da paisagem urbana característica e do património cultural imóvel, de racionalização da finalidade e do aproveitamento do solo, de elevação do nível das construções urbanas e de melhoria da qualidade do ambiente, por isso a Administração retirou o aludido projecto de lei para reapreciação, de modo a que o mesmo esteja melhor articulado com o avanço dos tempos.

Em prol da execução sem obstáculo dos trabalhos de reordenamento dos bairros antigos e tendo em conta as questões fulcrais que mereceram a atenção da sociedade, nomeadamente o modelo adoptado para o reordenamento dos bairros antigos e o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

mecanismo de indemnização, a Administração irá no futuro ouvir amplamente a opinião do Conselho Consultivo dos Bairros Antigos e da população, assim como analisar em geral a experiência dos territórios estrangeiros, os circunstâncias locais concretas e o desenvolvimento económico, de modo a articular com o cenário concreto após a entrada em vigor da Lei de Salvaguarda do Património Cultural, da Lei de Terras e da Lei do Planeamento Urbanístico, promovendo ainda gradualmente a revisão da legislação de forma prática, começando primeiro pelos problemas mais fáceis, passando depois para os mais difíceis.

Face a pluriformidade e multicomplexidade do Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos, que compreende matérias respeitantes ao urbanismo, conservação do património, beneficiação do espaço comunitário e aproveitamento dos solos e ainda pelo facto de terem já claramente definidos mecanismos para o efeito na Lei de Salvaguarda do Património Cultural, na Lei de Terras e na Lei do Planeamento Urbanístico, por isso não houve necessidade destes aspectos estarem novamente previstos no Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos. Actualmente o grupo de trabalho interdepartamental está a estudar profundamente sobre a implementação de disposições legais autónomas, no âmbito do Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos, que possam ser individualmente operacionais e debatidas, e ainda que articulem com as condicionantes de planeamento e urbanismo. Caso se verifique que estas estejam relacionadas com a revisão da legislação em matéria fiscal, construção civil e segurança dos edifícios, será ainda necessário ponderar em diversos aspectos quanto ao equilíbrio entre o interesse público e o direito privado, e ainda se no futuro terão estes impacto nos trabalhos de reordenamento dos bairros antigos de todo território.

E a fim de melhorar o ambiente habitacional de Macau, a Administração veio sempre incentivar os condóminos a procederem a reparação do seu edifício, nomeadamente através dos planos criados no seio do Fundo de Reparação Predial para a reparação e manutenção das partes comuns do edifício, designadamente o Plano de Crédito Sem Juros para Reparação de Edifícios, o Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios e o Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, na expectativa de que através destes apoios financeiros e subsídios seja possível melhor sensibilizar os condóminos sobre a importância da reparação dos seus edifícios.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Macau, aos 24 de Julho de 2014.

A Directora dos Serviços, subst.^a

Chan Pou Ha